ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO

Unidade requisitante: Departamento Municipal de Saúde.

Objeto em estudo: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, abrangendo mão de obra especializada em diferentes serviços automotivos e, quando autorizado, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários aos reparos, nas condições fixadas no Termo de Referência.

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade pública, examina as alternativas disponíveis e demonstra a viabilidade técnica, econômica, administrativa, operacional e jurídica da solução, sem gerar obrigação de consumo mínimo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A frota da Saúde é necessária ao transporte de pacientes, atendimento das unidades, deslocamentos assistenciais e demais atividades administrativas e operacionais do Departamento. A indisponibilidade de veículos compromete a continuidade do serviço público, eleva tempo de resposta e pode afetar diretamente atendimentos essenciais.

2.2. A DFD originária registra insuficiência de saldo no contrato de manutenção vigente e informa situação de especial criticidade no Pronto Atendimento, que dispõe de apenas uma ambulância em funcionamento. O planejamento de nova solução é, portanto, necessário para reduzir risco de paralisação, tempo de imobilização e manutenção corretiva tardia.

2.3. A necessidade é permanente/prolongada, embora a execução seja eventual e acionada conforme defeitos, quilometragem, revisões e ocorrências. O serviço é comum e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho, autorização, medição e preço podem ser definidos objetivamente.

3. ÁREA REQUISITANTE, PLANEJAMENTO E PCA

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

3.1. Área requisitante: Departamento Municipal de Saúde, com instrução inicial promovida pelo setor competente.

3.2. O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração. Antes da publicação do chamamento, a demanda deverá ser compatibilizada com o PCA e com o planejamento orçamentário do exercício, certificando-se sua inclusão ou justificando-se formalmente eventual necessidade superveniente.

3.3. A contratação deverá guardar compatibilidade com o orçamento, com as dotações e fontes de recursos a serem indicadas pelo Departamento/Contabilidade antes da formalização de cada despesa.

4. SITUAÇÃO ATUAL, HISTÓRICO E FROTA

4.1. O relatório sintético do Contrato nº 0231/2021, abrangendo registros de 2021 a 17/09/2026, evidencia utilização recorrente de manutenção de veículos da Saúde e permite mensurar a demanda financeira histórica.

4.2. O relatório contém 52 identificadores distintos ao longo de toda a série histórica, abrangendo veículos leves, utilitários, vans/ambulâncias/micro-ônibus e registros de outros bens/equipamentos. Esse número não deve ser tratado como frota ativa atual, pois inclui bens utilizados em períodos diferentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciado deverá possuir atividade econômica compatível, estrutura física segura e adequada, equipamentos e ferramentas compatíveis com as categorias e especialidades em que se credenciar, equipe tecnicamente apta e meios para produzir os registros fotográficos e documentais exigidos para fiscalização e pagamento.

5.2. A habilitação técnica será proporcional ao objeto, podendo exigir atestados de capacidade compatível e, somente quando a legislação específica o exigir para determinada atividade, registro profissional, licença, alvará ou responsável técnico. Exigências sem relação direta com o risco e a complexidade do serviço deverão ser evitadas.

5.3. Os serviços serão executados nas instalações do credenciado, salvo remoção/atendimento externo expressamente autorizado. Não será remunerado deslocamento como hora técnica.

5.4. Nenhum serviço ou peça poderá ser executado/fornecido sem diagnóstico, orçamento detalhado, regular empenho ou instrumento de cobertura da despesa e Ordem de Serviço emitida

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

ou autorizada pela Administração e encaminhada pelo sistema oficial da contratante ou e-mail institucional. O veículo somente poderá ser recebido para orçamento e execução mediante comprovação desse encaminhamento, vedada a execução por solicitação verbal de condutor ou servidor.

5.5. O orçamento deverá discriminar veículo, defeito, serviço, quantidade estimada de horas, peças, códigos, marcas, quantidades, preço de referência, desconto, prazo de execução e garantia aplicável.

5.6. O credenciado deverá observar normas de segurança, ambientais, de descarte e logística reversa de óleos, filtros, pneus, baterias, fluidos e demais resíduos, mantendo comprovantes quando exigidos.

5.7. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para execução, fiscalização e prestação de contas, vedada a circulação de dados de pacientes, condutores ou servidores sem finalidade vinculada ao serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

6.1. Foram consideradas, em síntese: (a) manutenção por oficina própria; (b) contratação de único fornecedor por procedimento competitivo; (c) gestão/intermediação por empresa especializada; e (d) credenciamento de rede de oficinas sob preços e condições padronizados.

6.2. Oficina própria demandaria estrutura permanente, estoque, ferramental especializado e profissionais para diferentes marcas e sistemas, sem evidência nos autos de capacidade instalada suficiente para atendimento integral. Não se mostra solução imediata.

6.3. A contratação de único fornecedor pode concentrar capacidade, ampliar filas e tempo de imobilização, especialmente em frota heterogênea e em demandas simultâneas. Pode ser adequada em outros contextos, mas apresenta risco operacional relevante para a Saúde.

6.4. A intermediação por sistema de gestão pode ampliar rede e controles, porém adiciona camada contratual e eventual taxa/custo administrativo. O processo atual demonstra interesse em contratação direta de oficinas credenciadas, com preço padronizado e distribuição objetiva.

6.5. O credenciamento paralelo e não excludente permite manter rede de prestadores habilitados, ampliar capacidade simultânea, absorver especialidades distintas e encaminhar o veículo conforme regra objetiva, sendo tecnicamente aderente à imprevisibilidade da demanda e à necessidade de reduzir o tempo fora de operação.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

7.1. Propõe-se credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal vigente, cuja indicação/ato deverá constar dos autos antes da publicação.
7.2. A solução é vantajosa porque a Administração pretende dispor da maior rede viável de prestadores, todos sujeitos às mesmas condições, preços, controles de peças, requisitos de habilitação e fiscalização, sem disputa de preço a cada Ordem de Serviço.
7.3. O edital deverá permitir o credenciamento de novos interessados durante o período definido no chamamento e estabelecer critério objetivo e impessoal de distribuição da demanda quando não for possível utilizar todos simultaneamente.
7.4. Recomenda-se rodízio por categoria/especialidade, considerado inicialmente o credenciado subsequente na fila, com registro do atendimento. Recusa, indisponibilidade, incompatibilidade técnica, falta de capacidade no prazo necessário ou urgência devidamente caracterizada poderão justificar encaminhamento ao próximo, sem perda da rastreabilidade e sem favorecimento.
7.5. Cada empresa poderá credenciar-se em uma ou mais categorias para as quais comprove capacidade. Esse parcelamento funcional amplia a rede e evita exigir estrutura desnecessária de quem executa apenas determinada especialidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. A solução compreende a manutenção preventiva e corretiva da frota, com execução de serviços automotivos conforme a necessidade de cada veículo e a especialidade do credenciado, além do fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais previamente autorizados.
8.2. O escopo poderá contemplar serviços de mecânica geral, elétrica e eletrônica, injeção, ar-condicionado, freios, suspensão e direção, retífica, bombas e bicos, funilaria e pintura, borracharia (incluindo montagem, desmontagem, reparos, consertos e substituição de pneus), alinhamento e balanceamento, solda, torno, vidraçaria, tapeçaria e demais serviços correlatos à manutenção da frota, desde que vinculados à manutenção do veículo, previamente diagnosticados, orçados e autorizados.
8.3. As especialidades operacionais não geram preço livre ou autônomo: a remuneração ocorrerá pelas horas técnicas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, segundo os preços unitários fixados pela Administração para a natureza do serviço e a categoria do veículo, acrescida, quando cabível, das peças e componentes regularmente autorizados.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

8.4. Veículos ainda cobertos por garantia de fábrica poderão ser direcionados à rede autorizada quando isso for necessário para preservar a garantia, mediante justificativa e instrução adequada.

9. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE DEMANDA

9.1. O ano-base escolhido é 2024, maior exercício completo do histórico analisado: R$ 139.539,47 de mão de obra e R$ 475.865,21 de peças, totalizando R$ 615.404,68.

9.2. O ano-base de 2024 foi acrescido de margem de planejamento de 30% para composição do teto global. Após a expressão das horas em centésimos para o cadastro IPM, a distribuição financeira estimada para cinco anos corresponde a R$ 907.008,03 em mão de obra e R$ 3.093.122,37 em peças, sem qualquer alteração do teto de R$ 4.000.130,40. A margem deve ser validada tecnicamente pelo Departamento de Saúde.

9.3. As quantidades de horas são equivalências financeiras para planejamento e cadastro, obtidas com os parâmetros pesquisados e arredondadas a 0,01 hora para todo o período quinquenal. As quantidades físicas das peças não são previsíveis por espécie, modelo e ano de veículo: a reserva de peças é expressa em UF de R$ 1,00, com quantidade total de 3.093.122,37 UF. A medição física e financeira é realizada na Ordem de Serviço.

9.4. Os quantitativos são estimativos e não geram direito a consumo mínimo. O limite efetivo será a necessidade comprovada, a autorização administrativa, a disponibilidade orçamentária e o teto anual/global.

Componente	Qtd. estimada anual	Qtd. estimada – 5 anos	Preço unitário	Teto anual	Teto em 5 anos
Mecânica – leves/utilitários	332,2610 h	1.661,31 h	R$ 131,14	R$ 43.572,71	R$ 217.864,19
Mecânica – vans/ambulâncias/micro-ônibus	820,1997 h	4.101,00 h	R$ 149,76	R$ 122.833,10	R$ 614.165,76
Elétrica – leves/utilitários	25,6823 h	128,41 h	R$ 122,75	R$ 3.152,50	R$ 15.762,33

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

Elétrica – vans/ambulâncias/micro-ônibus	73,3631 h	366,82 h	R$ 161,43	R$ 11.843,00	R$ 59.215,75
Peças, componentes e acessórios	618.624,77 UF	3.093.122,37 UF	R$ 1,00	R$ 618.624,77	R$ 3.093.122,37
TOTAL ESTIMADO	—	—	—	R$ 800.026,08	R$ 4.000.130,40

9.5. A unidade financeira representa R$ 1,00 do valor líquido comprovado das peças, depois da aplicação do desconto mínimo de 20% sobre referência idônea; não é preço unitário de peça nem constitui compra sem identificação. A contabilização da despesa e a distribuição dos saldos observarão os limites globais compartilhados por todos os contratos de credenciamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa foi realizada com fontes já existentes nos autos e complementada com contratações públicas de 2026 e referências institucionais. Foram comparadas horas de mecânica/elétrica e metodologias de preço de peças, com preferência por credenciamentos recentes e fontes oficiais.

10.2. Não se adotou média aritmética automática. Valores discrepantes, objetos de escala distinta ou modelos competitivos foram usados como limites/validação, enquanto os preços centrais foram obtidos por mediana ou núcleo comparável.

10.3. Parâmetros preliminares resultantes: mecânica leve R$ 131,14/h; mecânica para vans/ambulâncias R$ 149,76/h; elétrica leve R$ 122,75/h; elétrica para vans/ambulâncias R$ 161,43/h. Para motocicletas, a mediana informativa é R$ 102,00/h, mas não há quantitativo no ano-base e sua inclusão depende de confirmação da frota ativa.

10.4. Para peças, mantém-se como parâmetro preliminar desconto mínimo de 20% sobre TrazValor, Cilia, Audatex ou sistema equivalente aceito no edital, sujeito à validação regional antes da publicação. A regra de pagamento deverá impedir que tabela inflada prevaleça sobre preço de mercado verificável.

10.5. O valor estimado é de R$ 800.026,08 por ano e R$ 4.000.130,40 em cinco anos. Preços e fontes de consulta, referências de desconto, análise crítica e memória de cálculo por categoria, inclusive a atribuição do item de peças por UF, constam do Dossiê de Pesquisa de Mercado integrante do processo.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

10.6. Para garantir compatibilidade entre a planilha de planejamento e a execução no sistema IPM, os quatro quantitativos de horas estão expressos com duas casas decimais e os valores totais foram recalculados a partir dos preços unitários, preservado o limite global de planejamento.

11. TABELA RESUMIDA DAS FONTES

11.1. A tabela a seguir resume as fontes mais relevantes; a descrição integral, os parâmetros não adotados e os documentos de apoio constam do dossiê.

Fonte	Modelo	Parâmetro resumido	Uso
Fartura/SP – Cred. 02/2026	Credenciamento paulista	Mec. leve 122,45; vans 159,56; elétrica leve 132,00; pesada 160,77; peças com desconto mínimo de 20%.	Núcleo principa
CISLAGOS/MG – Cred. 9/2026	Credenciamento/ PNCP	Mec. leve 132,74; médio 149,76; pesada 150,40; elétrica 116,07 / 169,33 / 205,52.	Núcleo principal
Tabaí/RS – Cred. 02/2026	Credenciamento oficial	Mec. leve 131,14; van/ambulância 123,30; elétrica leve 87,12; van/ambulância 157,63.	Complementar recente
Irani/SC – IL28/2026	Credenciamento/ PNCP	Mec. leve 113,75; vans/utilitários 146,75; peças por unidade financeira.	Complementar recente
Nova Santa Rosa/PR	Pregão eletrônico	Mec. leve 120,07; vans 205,52; elétrica leve 122,75; ônibus 161,43.	Validação competitiva
Marabá/PA – FMS	Credenciamento da Saúde	Objeto muito aderente à frota da Saúde; valor global de R$ 6.495.200,00; faixas unitárias superiores.	Comparador superior
Histórico municipal	Contrato nº 0231/2021	2024: mão de obra R$ 139.539,47 + peças R$ 475.865,21 = R$ 615.404,68.	Base de quantidade/teto

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

11.2. O detalhamento das demais fontes, URLs, prints/registros visuais, análise de extremos e memória de cálculo consta do Dossiê de Pesquisa de Mercado, que integra a instrução e deverá ser mantido atualizado até a publicação.

12. PARCELAMENTO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

12.1. Recomenda-se parcelamento por categoria/especialidade, admitindo credenciamento parcial, desde que a divisão não comprometa a responsabilidade pelo reparo nem gere sobreposição indevida de diagnósticos e garantias.
12.2. Não se trata de Sistema de Registro de Preços. Portanto, não se aplica renovação de quantitativos própria de ARP. O controle ocorrerá por teto estimado, Ordens de Serviço e saldo orçamentário/contratual.

13. PRAZO E VIGÊNCIA

13.1. A instrução do processo fixa horizonte pretendido de 5 (cinco) anos. O edital deverá distinguir com precisão o período de vigência do chamamento/credenciamento e a vigência de cada instrumento contratual ou equivalente, observando os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quando caracterizado serviço contínuo e a regulamentação municipal aplicável.
13.2. A continuidade dependerá de disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade, condições de habilitação, necessidade administrativa e avaliação da execução, sem direito do credenciado à emissão de Ordens de Serviço em quantidade mínima.

14. MODELO DE EXECUÇÃO

14.1. Identificada a necessidade, o fiscal/responsável registrará o veículo, a ocorrência e a especialidade necessária e encaminhará a demanda ao credenciado da vez na categoria/especialidade correspondente, observada a regra objetiva de distribuição.
14.2. O credenciado realizará diagnóstico e apresentará orçamento detalhado no prazo fixado no Termo de Referência. O orçamento será conferido pela fiscalização, inclusive quanto a horas, peças, referências de preço, desconto e prazo.
14.3. Somente após aprovação do orçamento, empenho/cobertura da despesa e emissão da Ordem de Serviço haverá autorização para execução. A Ordem de Serviço será encaminhada

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

pelo sistema oficial da contratante ou e-mail institucional, e alterações de diagnóstico ou necessidade de peças adicionais dependerão de nova autorização formal.

14.4. Concluído o reparo, o veículo será testado e entregue com relatório detalhado dos serviços, horas técnicas e peças aplicadas, acompanhado de registros fotográficos antes, durante e após o reparo, quando aplicável. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Administração, identificados com a Ordem de Serviço, salvo troca à base ou logística reversa comprovada, hipóteses em que deverá ser apresentado o respectivo comprovante, sem prejuízo das fotografias da peça antiga e da nova instalada.

14.5. A prioridade a ambulâncias e veículos essenciais deverá ser operacionalizada por regra objetiva no Termo de Referência, com registro da urgência e do desvio eventual da ordem normal de distribuição.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A DFD sugere Juliano Mota Prates como gestor e Maria Cristiane Inacio de Jesus como fiscal, sujeitos à designação formal pela autoridade competente e à indicação de substitutos quando necessário.

15.2. A fiscalização verificará diagnóstico, orçamento, preço-hora, tempo executado, peças, desconto, registros fotográficos, devolução ou comprovação de destinação das peças substituídas, testes e recebimento. O gestor acompanhará saldos, distribuição entre credenciados, indicadores, ocorrências, penalidades e manutenção da vantajosidade.

15.3. A medição será por serviço efetivamente autorizado e recebido. Horas deverão corresponder ao trabalho executado e ser compatíveis com tempo-padrão de fabricante/sistema quando disponível. Peças deverão ser comprovadas por quantidade, código, marca, preço de referência, registros fotográficos e devolução física ou comprovante de troca à base/logística reversa, quando cabível.

15.4. O pagamento dependerá do recebimento definitivo, nota fiscal, Ordem de Serviço, orçamento aprovado, relatório de execução, registros fotográficos obrigatórios, comprovação das peças e Termo de Atesto ou visto do responsável/chefe da unidade requisitante do veículo. A ausência de documentação obrigatória impedirá o ateste e suspenderá o encaminhamento para pagamento até regularização, sem ônus ao Município pelo atraso imputável ao credenciado.

15.5. No IPM, a mão de obra será lançada em horas decimais, com duas casas (por exemplo, 1h30min = 1,50 h). As peças serão lançadas em UF de R$ 1,00 por valor líquido total autorizado em cada Ordem de Serviço, com controle apartado das unidades físicas e dos documentos

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

fiscais. Cada credenciado poderá receber contratos/Ordens de Serviço apenas dentro do saldo global não comprometido, sem reprodução integral do teto global para cada empresa.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e os demais previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida aplicável ao credenciamento.
16.2. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para a categoria em que houver credenciamento, por declaração/inspeção de instalações, equipamentos e profissionais necessários.
16.3. Recomenda-se inspeção administrativa das instalações após a habilitação e antes da primeira Ordem de Serviço, ou sempre que houver dúvida objetiva quanto à capacidade declarada, sem transformar vistoria prévia em barreira geográfica desnecessária.

17. SUBCONTRATAÇÃO, RESPONSABILIDADE E GARANTIA

17.1. Fica vedada a transferência integral do objeto. Eventual execução de serviço especializado por terceiro somente poderá ocorrer se expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração, mantendo-se a responsabilidade integral do credenciado.
17.2. A garantia dos serviços e das peças deverá observar o prazo legal, a garantia do fabricante e o prazo contratual que vier a ser definido no Termo de Referência, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável. Correções de vícios imputáveis ao credenciado ocorrerão sem custo adicional.

18. RECEBIMENTO

18.1. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do veículo e conferência inicial dos serviços, peças e documentos. O recebimento definitivo dependerá da verificação do adequado funcionamento e da apresentação do relatório detalhado de execução, registros fotográficos pertinentes e Termo de Atesto ou visto de recebimento emitido pelo responsável/chefe da unidade administrativa ou de saúde requisitante do veículo.
18.2. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ocultos, garantia, danos ou desconformidades posteriormente identificadas.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e o risco de interrupção de transporte e atendimento em Saúde.
19.2. Ampliar a capacidade de atendimento por rede de oficinas habilitadas e especializadas, evitando concentração em um único estabelecimento.
19.3. Elevar a rastreabilidade de diagnósticos, horas, peças, preços, descontos e autorizações, mediante Ordens de Serviço formais, registros fotográficos das intervenções, devolução ou comprovação de destinação das peças substituídas e ateste da unidade requisitante; preservar a vida útil dos veículos; e assegurar gasto apenas por demanda efetivamente executada e comprovada.
19.4. Permitir comparação contínua de desempenho entre credenciados por prazo, retrabalho, qualidade e cumprimento documental, sem utilização de critérios subjetivos de favorecimento.

20. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

20.1. Exigir destinação ambiental adequada e logística reversa quando aplicável para óleos, filtros, pneus, baterias, fluidos, componentes eletrônicos, embalagens e peças contaminadas.
20.2. As oficinas deverão cumprir normas de saúde e segurança do trabalho, prevenção de incêndio e armazenamento de produtos perigosos, conforme legislação aplicável.
20.3. Sempre que tecnicamente adequado, deverão ser priorizados reparos que ampliem a vida útil dos bens e reduzam substituições prematuras, sem comprometer segurança ou garantia.

21. RISCOS RELEVANTES E TRATAMENTO

21.1. Risco de preço superestimado ou desatualizado: mitigado por cesta múltipla, medianas, validação regional, reavaliação periódica e dossiê auditável.
21.2. Risco de favorecimento na distribuição: mitigado por rodízio objetivo por categoria, registros de recusa/indisponibilidade e relatórios de distribuição.
21.3. Risco de serviços/peças desnecessários ou não comprovados: mitigado por diagnóstico, orçamento prévio, Ordem de Serviço formal, fiscalização, referências de tempo, controle do preço das peças, registros fotográficos e devolução ou comprovação da destinação das peças substituídas.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

21.4. Risco de indisponibilidade de ambulâncias: mitigado por rede múltipla, prioridade objetiva e passagem ao próximo credenciado quando houver impossibilidade de atendimento.
21.5. Risco de pagamento sem comprovação suficiente: mitigado pela vinculação da medição e do recebimento definitivo ao relatório detalhado, registros fotográficos, identificação das peças aplicadas, devolução física ou comprovante de troca à base/logística reversa e Termo de Atesto da unidade requisitante.
21.6. O Mapa de Riscos deverá detalhar probabilidades, impactos, responsáveis e medidas preventivas/mitigadoras antes da publicação.

22. ORÇAMENTO, PUBLICIDADE E CONTROLE

22.1. Consta dos autos a ficha 319, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde, ação Transporte Sanitário, recursos próprios - Gestão do SUS, no elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O setor de Contabilidade deverá confirmar o enquadramento orçamentário do fornecimento destacado de peças e, quando aplicável, indicar dotação de material de consumo para os empenhos correspondentes, preservando o vínculo com a Ordem de Serviço e a regular liquidação.
22.2. O chamamento, seus anexos, credenciados e atos de contratação deverão ser publicados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP quando cabível, assegurando transparência e acesso permanente aos interessados durante o período definido.
22.3. Deverão permanecer nos autos as fontes de preço, memória de cálculo, prints/PDFs, data de consulta, decisões sobre exclusão de valores discrepantes, relatórios de distribuição, Ordens de Serviço, orçamentos, registros fotográficos, comprovantes relativos às peças substituídas, termos de atesto/recebimento, medições, pagamentos e reavaliações de vantajosidade.

23. VISTORIA

23.1. Não se recomenda vistoria prévia obrigatória por todos os interessados como condição geral de participação. A capacidade operacional poderá ser comprovada documentalmente e verificada pela Administração por inspeção da oficina credenciada antes da primeira execução ou quando houver justificativa objetiva.
23.2. Caso o Termo de Referência venha a exigir raio ou condição logística específica em razão de ambulâncias e veículos essenciais, a restrição deverá ser tecnicamente fundamentada por tempo de resposta, custo de remoção e risco assistencial, evitando critério territorial arbitrário.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

24. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

24.1. A contratação é necessária e tecnicamente viável, e o credenciamento paralelo e não excludente mostra-se adequado à demanda variável, à heterogeneidade da frota da Saúde e à conveniência de dispor de múltiplos prestadores sob condições padronizadas.

24.2. A viabilidade econômica é demonstrada pela comparação de preços públicos recentes, pelo histórico local e pela fixação de teto estimado de R$ 800.026,08 por ano e R$ 4.000.130,40 em 5 anos, sujeito à ratificação da margem de 30% e às providências do item 20.

24.3. Conclui-se pela viabilidade do prosseguimento, desde que DFD, Termo de Referência, edital e instrumento contratual sejam compatibilizados com este ETP e com o dossiê de pesquisa, especialmente quanto a frota ativa, preços fixos, desconto de peças, distribuição objetiva, vigência, gestão/fiscalização e controle da execução.

-- assinatura eletrônica --

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela Elaboração

-- assinatura eletrônica --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73 e informe o código E545-E33B-A604-4D73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E545-E33B-A604-4D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 07:23:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 27/10/2026 07:26:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E545-E33B-A604-4D73